

CONTRATO N.º 012/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
E A EMPRESA ALFA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA – EPP.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes às partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 44.493.575/0001-69, com endereço à Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, representada no ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Eduardo Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **ALFA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA – EPP**, CNPJ n.º 36.525.482/0001-40, com sede à Rua Ângelo Bertocini, n.º 725, Bairro: Centro, CEP: 19.800-150, no município de Florínea, Estado de São Paulo, Telefone: (18) 3322-3050, representada pelos sócios: Sr.º Erick Pereira de Souza, RG n.º 33945.677-2, e do CPF n.º 330.291.318-40; Sr.ª. Aline Rocha de Souza, RG n.º 34.023.335-7, e do CPF 223.911.478-99; e o Sr.º. Rodrigo Almeida de Souza, RG 34.623.918-7, e do CPF 215.537.298-11, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados os quantos segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA 1ª
DO OBJETO**

1.1.- A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de **ELABORAÇÃO DE MAPA FÍSICOS E DIGITAL POR MEIO DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS RURAIS**, nos termos regularmente detalhados abaixo:

- Levantamento Georreferenciado das Estradas Rurais e elaboração de projeto de mapeamento, com recolhimento de ART;

- Elaboração de Mapa Físicos e Digital (DWG- SIRGAS2000) das Estradas contendo indicações da Largura da Faixa de Domínio, Denominação das Estradas, Cursos de Água, Áreas de Reserva, linha de divisa Municipal conforme IGG;
- Elaboração de arquivo kml para localização das Estradas Rurais por imagem;
- Acessória a equipe técnica da Prefeitura Municipal para a anuência de retificações de áreas.

CLÁUSULA 2^a
DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.- O presente contrato possui regime de execução indireta, e passa ter vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 03 (três) meses, desde que não ultrapasse o limite previsto nos arts. 23, II, "a", c.c. 24, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3^a
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.- A CONTRATADA se obriga a:

- 3.1.1.- realizar o levantamento em campo;
- 3.1.2.- entrega do mapa físico e digital (DWG e KML);
- 3.1.3.- treinamento da equipe técnica da Prefeitura Municipal;

3.2.- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.2.1.- A CONTRATADA deverá executar conforme necessidade da administração, com a execução dos serviços acima descritos.

3.2.2.- A CONTRATADA se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas (FGTS)

que possam advir da execução dos serviços contratados com a entrega de respectivos comprovantes de recolhimento, devendo apresentar tais comprovantes do mês anterior às datas dos pagamentos subsequentes, juntamente com as notas fiscais, sob pena de não serem efetuados, até sua devida regularização.

CLÁUSULA 4ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**;

4.2.- Os pagamentos serão realizados de acordo com as **ORDENS DE SERVIÇOS** expedidas previamente pela Administração, devidamente atestadas por responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, durante o prazo de vigência do presente contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal de Serviços;

4.3.- A Contratante somente efetuará os pagamentos mediante a realização de Termos de Medição, elaborados por responsável indicado pela Administração, que acompanhará as execuções de todos os serviços contratados;

4.4.- Os pagamentos serão realizados via transferência bancária, em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.5.- As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA 5ª

DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.- O valor total da despesa para o prazo inicial de vigência do presente contrato está estimado em **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, que serão custeados pela seguinte

dotação orçamentária do orçamento vigente, podendo ser suplementado caso necessário:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO
037	4.4.90.51.00	2.02.0202.020201.04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração

CLÁUSULA 6ª DO PRAZO DE VIGENCIA

6.1.- Este Contrato possui vigência de 03 (três) meses, podendo a critério da Administração ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA 7ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1.- O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extras judiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55. do mesmo diploma legal:

CLÁUSULA 8ª DAS ALTERAÇÕES

8.1.- Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do Art. 65 Parágrafo "1º" da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA 9ª DO FORO

9.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas

do presente contrato, nos termos do art. 55, parágrafo 2.º da Lei 8.666/93 e suas alterações, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, em duas vias de igual teor e forma, onde assinam as partes e seus representantes legais, com as respectivas testemunhas abaixo nominadas.

Florínea - SP, 19 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Erick Pereira de Souza
CPF nº 330.291.318-40



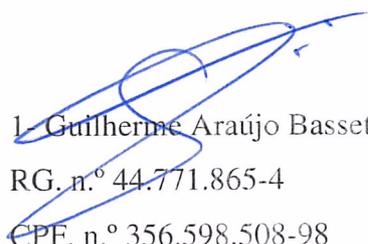
Aline Rocha de Souza
CPF 223.911.478-99



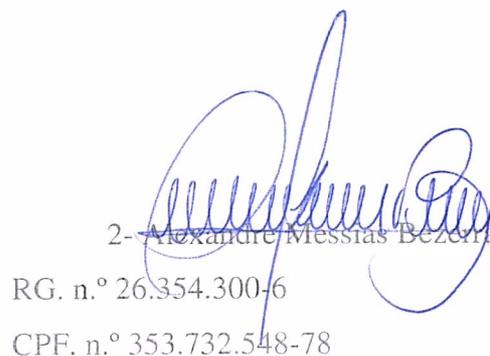
Rodrigo Almeida de Souza
CPF 215.537.298-11

ALFA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA – EPP
CPNJ n.º 36.525.482/0001-40

TESTEMUNHAS:



1- **Guilherme Araújo Bassetto**
RG. n.º 44.771.865-4
CPF. n.º 356.598.508-98



2- **Alexandre Messias Bezerra**
RG. n.º 26.354.300-6
CPF. n.º 353.732.548-78

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: ALFA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO 012/2022.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE MAPA FÍSICOS E DIGITAL POR MEIO DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS RURAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 19 de abril de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP

Paulo 

19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Pela **CONTRATADA:**

Nome: Erick Pereira de Souza

Cargo: Sócio

CPF: 330.291.318-40

RG: 33.945.677-2

Data de Nascimento: 08/07/1985

Endereço residencial: Rua Visconde do Rio Branco, 471, Centro, CEP 19.806-070, Assis/SP.

E-mail: erk.souza@hotmail.com

Telefone: (18) 99713.2848

Assinatura: _____



Nome: Aline Rocha de Souza

Cargo: Sócia

CPF: 223.911.478-99

RG: 34.023.335-7

Data de Nascimento: 17/04/1981

Endereço residencial: Rua Visconde do Rio Branco, 471, Centro, CEP 19.806-070, Assis/SP.

E-mail: aline.rocha225@gmail.com

Telefone: (18) 99760.2545

Assinatura: _____



Nome: Rodrigo Almeida de Souza

Cargo: Sócio

CPF: 215.537.298-11

RG: 34.623.918-7

Data de Nascimento: 19/07/1983

Endereço residencial: Rua Amador Bueno, n 1175, CEP 19.807-170, Assis / SP.

E-mail: rodrigo.maqvendas@gmail.com

Telefone: (18) 99792.7262

Assinatura: _____

